

inho de 2011 pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

28 de Julho de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

204991872

Despacho n.º 10042/2011

1 — Ao abrigo do artigo 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, delego na Secretária de Estado da Ciência, Prof.ª Doutora Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira:

1.1 — A competência para praticar todos os actos relacionados com as seguintes entidades:

- a) Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- b) UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P.;
- c) Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.;
- d) Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.;
- e) Instituto de Meteorologia, I. P.;
- f) Academia das Ciências de Lisboa.

2 — A competência para proferir os despachos a que se referem o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, em conjugação com o previsto no decreto-lei de execução orçamental.

3 — Delego, ainda, na Secretária de Estado da Ciência as competências para, no âmbito definido no presente despacho:

a) Praticar todos os actos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços que me são conferidos nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, alterado por diplomas posteriores, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos montantes previsto na alínea c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º deste último diploma, bem como a competência para a decisão de contratar, de escolha do respectivo procedimento e de aprovação da minuta do contrato previstas nos artigos 36.º, 38.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correcta execução dos programas, medidas e projectos dentro dos limites da competência que me é atribuída nos termos legais;

c) Autorizar, para os trabalhadores nomeados, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

d) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o dia 28 de Junho de 2011 pela Secretária de Estado da Ciência.

28 de Julho de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

204991734

Despacho n.º 10043/2011

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, delego no Secretário de Estado do Ensino Superior, Prof. Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queirós:

1.1 — A competência para praticar todos os actos relacionados com as seguintes entidades:

- a) Direcção-Geral do Ensino Superior;
- b) Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

c) Inspecção-Geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

d) Universidades públicas;

e) Institutos politécnicos públicos;

f) Escolas superiores públicas não integradas;

g) Estádio Universitário de Lisboa.

2 — A competência para proferir os despachos a que se referem o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, em conjugação com o previsto nos decretos-leis de execução orçamental.

3 — Delego, ainda, no Secretário de Estado do Ensino Superior as competências para, no âmbito definido no presente despacho:

a) Praticar todos os actos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços que me são conferidos nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, alterado por diplomas posteriores, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos montantes previsto na alínea c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º deste último diploma, bem como a competência para a decisão de contratar, de escolha do respectivo procedimento e de aprovação da minuta do contrato previstas nos artigos 36.º, 38.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar, para os trabalhadores nomeados, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correcta execução dos programas, medidas e projectos dentro dos limites da competência que me é atribuída nos termos legais.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o dia 28 de Junho de 2011 pelo Secretário de Estado do Ensino Superior.

28 de Julho de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

204991694

Despacho n.º 10044/2011

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio Marco Filipe Lopes da Silva para prestar funções, no meu Gabinete, na área da sua especialidade, em regime de comissão de serviço, através de requisição feita à Lusa Agência de Notícias de Portugal.

2 — Pela prestação de tais funções, é atribuída ao nomeado uma remuneração mensal equivalente à legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 25 de Julho de 2011.

28 de Julho de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

204992414

Despacho n.º 10045/2011

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio Luís Miguel Bernardo Farrajota para prestar funções, no meu Gabinete, na área da sua especialidade, em regime de comissão de serviço, através de requisição feita à MOVJOJEM — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.

2 — Pela prestação de tais funções, é atribuída ao nomeado uma remuneração mensal equivalente à legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 25 de Julho de 2011.

28 de Julho de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

204992447